



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.468/2009

ALTERA A VIA DE MÃO ÚNICA PARA MÃO DUPLA NO TRECHO QUE LIGA A AVENIDA "JOSÉ RABELO DE SOUZA À AVENIDA OLÍMPIO MARTINS DE ARAÚJO", NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

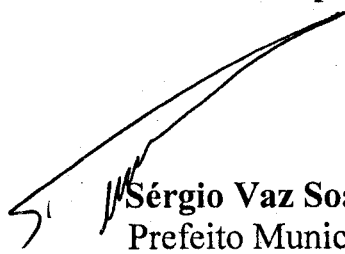
A Câmara Municipal de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via de mão única existente na Avenida José Rabelo de Souza, é alterada para via de mão dupla no trecho compreendido entre a rua Albertino Maia e a Rua Geraldo Rios, nesta cidade.

Art. 2º O emplantamento e necessárias sinalizações em todos os pontos de acesso ao referido trecho deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme prevê o artigo 70, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 26 de outubro de 2009.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal